



*Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cidreira
Secretaria de Administração*

Mensagem nº 070 /2020

Cidreira, 07 de outubro de 2020.

Senhor Presidente:
Senhores Vereadores:

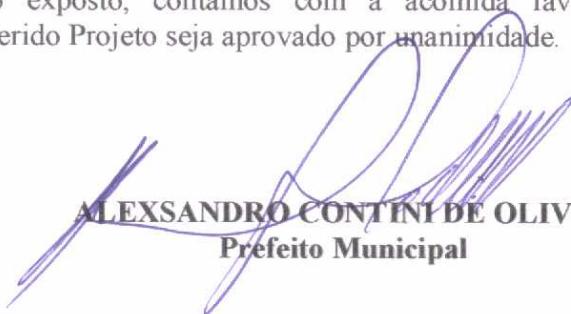
Encaminhamos a essa colenda Câmara Municipal o Projeto de Lei que **“Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências”** para exame e aprovação dos nobres Edis.

CONSIDERANDO a Edição da Portaria nº 2.405, de 16 de setembro de 2020, que instituiu incentivo financeiro federal de custeio, em caráter excepcional e temporário, aos municípios e Distrito Federal para o fortalecimento das equipes e serviços da Atenção Primária à Saúde no cuidado às populações específicas, no contexto da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decorrente da Covid-19;

CONSIDERANDO a necessidade de agregar o valor ao orçamento vigente, a fim de propiciar o desenvolvimento das atividades da Secretaria da Saúde no enfrentamento da pandemia do Coronavírus (COVID-19) e tendo em vista o percentual disposto na Lei Municipal nº 2703, de 12 de dezembro de 2019-LOA, vimos pelo presente solicitar a autorização dessa Casa Legislativa para que seja efetuada a referida suplementação no orçamento de 2020.

Salientamos que o excesso de arrecadação mencionado acima ocorreu em recursos específicos da Saúde, em decorrência do repasse do Governo Federal, não podendo ser utilizados para outros fins.

Face ao exposto, contamos com a acolhida favorável dos Senhores Vereadores, e que o referido Projeto seja aprovado por unanimidade.



ALEXSANDRO CONTINIDE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



*Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cidreira
Secretaria de Administração*

PROJETO DE LEI N° 093 /2020

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CIDREIRA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE

LEI:

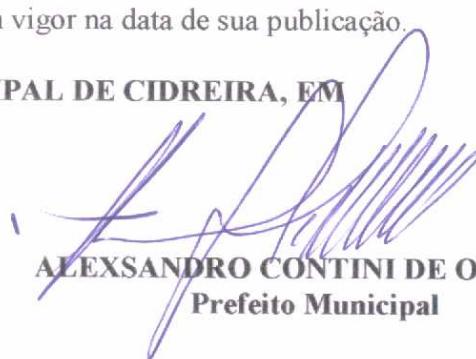
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 78.625,00 (setenta e oito mil, seiscentos e vinte e cinco reais), na seguinte dotação orçamentária:

06.02.10.301.0119.2448 – CUSTEIO – OUTROS PROGRAMAS FUNDO A FUNDO		
3.3.90.30 – Material de consumo		78.625,00

Art. 2º - Os recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo 1º desta Lei serão provenientes do excesso de arrecadação no recurso 4511-CUSTEIO - outros programas financiados por transferência fundo a fundo.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA, EM


ALESSANDRO CONTINI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.


JOÃO PEDRO DE MORAES ROZO
Secretário de Administração